



ADITIVO 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Dom João Becker, 754, Centro, São Leopoldo/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.814.693/0001-60, neste ato representado, por força do artigo 77 do Decreto 9163/2018, pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Fábio Bernardo da Silva, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e o **INSTITUTO LENON JOEL PELA PAZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.544.349/0001-04, com sede à Rua Alfredo Gerhardt, nº 778, complemento 788, Bairro São Miguel, na cidade de São Leopoldo/RS, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por sua Representante Legal, Delci Teresinha de Mello, inscrito no CPF nº 490.456.010-87, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 10, em conformidade com o disposto nas Leis Federais N.º 13.019/2014, 13.204/2015 e decreto municipal nº 9163/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS METAS**

Altera-se a cláusula terceira subcláusula 3.2 para seguinte redação:

Fica alterada a cláusula terceira, adicionando a partir do dia 01 agosto de 2022 o número de 35 metas a mais as pactuadas para atendimento de crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses e 30 dias com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste termo.

3.1 O presente Termo de Colaboração tem como meta o atendimento de até 175 (cento e setenta e cinco) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos e 11 meses e 30 dias com vistas a garantir a realização do objeto previsto na cláusula primeira e em conformidade com o plano de trabalho, parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO**

Fica alterada a cláusula sexta, restando a cláusula com a seguinte redação:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

**6.1** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL repassará a OSC, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

2.1 As demais cláusulas, não alteradas por este instrumento, ficam ratificadas.

 delci



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO  
Secretaria Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA

3.1 E por estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (quatro) vias de mesmo teor, na presença de duas testemunhas que também o firmam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Leopoldo, 06 de junho de 2022.

  
Sr. Fábio Bernardo da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

  
Sra. Delci Teresinha de Mello

Presidente/Diretora da OSC

  
Sra. Leticia Silveira Ramos

Gestora da Parceria